



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 949/2009

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SOCIEDADE DE CULTURA E EDUCAÇÃO DO LITORAL SUL – SCELISUL.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Cultura e Educação do Litoral Sul – SCELISUL, com o objetivo de formalizar condições para a realização de estágios de estudantes da instituição de ensino, junto ao Município para efeito de seu aprimoramento profissional, cultural e social, para complemento de seus currículos escolares.

Art. 2º - O aluno (a) selecionado para o estágio, não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município e poderá receber bolsa ou qualquer forma de contraprestação que venha a ser acordado observado o que dispõe a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, sendo assegurado o direito a seguro de acidentes pessoais.

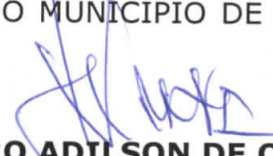
Parágrafo único - A forma de seleção que se refere o "caput" deste artigo será estabelecido e regulamentado através de Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 737/05.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPTO. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 10 de fevereiro de 2009.


JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor Municipal do Depto. Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Municipal do Depto. de Assuntos Jurídicos